



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 40/2023 - IFES

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Este edital tem como objetivo o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe Multidisciplinar nas ações da terceira etapa do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140, no âmbito da Facto, denominado **“Formação em Educação Profissional e Tecnológica”**.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como um de seus produtos a oferta de curso de Pós-graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) cujo objetivo é a formação de profissionais das redes estaduais e distrital que atuam ou desejam atuar na EPT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Cefor, através do link: <https://cefor.ifes.edu.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/17358-edital-40-2023-selecao-de-equipe-multidisciplinar-do-projeto-formacao-em-educacao-profissional-e-tecnologica-docentept>

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes

e a colaboradores externos.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II, publicado, também, na versão editável na página do processo seletivo.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

Perfil da Bolsa	Vagas	CH Semanal	Atribuições	Requisitos	Tipo da bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Apoio Pedagógico	CR	20	Responsável pela observância das questões inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Deve propor metodologias e estratégias de ensino que auxiliem o Professor Formador, o Professor Mediador e o Coordenador de Professores Mediadores no percurso de formação dos estudantes. Atuará, também, em parceria com o Professor de Atendimento Educacional Especializado na assistência aos alunos com necessidades específicas. Será responsável, ainda, pelo acompanhamento dos alunos que não	Licenciatura em qualquer área e Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação, em instituições reconhecidas pelo MEC. Ter experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na área. Ser servidor do Ifes.	EXT-C	R\$1.300,00

			estão participando ativamente do curso. Poderá, também, atuar na formação das equipes do curso, apoiando a coordenação de curso e coordenação pedagógica.			
Designer Gráfico	CR	20	Responsável pela elaboração de imagens, animações, vídeos, diagramação e outras mídias necessárias para a execução do curso.	Graduação em Artes Visuais ou Design ou Desenho Industrial ou Web-Design ou Animação ou Multimídia em instituições reconhecidas pelo MEC. Ter experiência mínima e comprovada de 6 (meses) ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais como designer de página web ou de material multimídia educacional.	EXT-D	R\$1.200,00
Coordenador de professores mediadores	CR	20	Responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades dos professores mediadores e alunos.	Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC, e Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação. Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado	EXT-C	R\$1.300,00

				na modalidade a distância.		
Designer Educacional	CR	20	Responsável por zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais. Atuará junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade.	Graduação em qualquer área com Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Design Educacional ou Designer Instrucional em instituições reconhecidas pelo MEC. OU Graduação em Pedagogia ou outro curso da área de Educação ou Design Educacional ou Designer Instrucional com Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em qualquer área de conhecimento em instituições reconhecidas pelo MEC. Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação como Designer Instrucional ou Educacional em cursos ofertados na modalidade a distância.	EXT-C	R\$1.300,00
Especialista em Moodle	CR	20	Responsável pela gestão do Ambiente Virtual de Aprendizagem e por assessorar as demandas que envolvem a utilização do	Graduação na área de Tecnologia da Informação, em instituições reconhecidas pelo MEC, e Pós-graduação	EXT-C	R\$1.300,00

			Moodle.	<p><i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área.</p> <p>Ter experiência mínima de 1 (um) ano na gestão e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.</p>		
Produtor de Vídeo	CR	20	Responsável pela produção, gravação e edição de vídeos para serem utilizados como materiais instrucionais das salas virtuais das disciplinas do curso.	<p>Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atuação na área de produção de vídeos para a área de educação a distância.</p>	EXT-D	R\$1.200,00
Professor de Atendimento Educacional Especializado	CR	20	Responsável por acompanhar os alunos com necessidades específicas matriculados no curso. Atuará em parceria com os Professores Formadores, Designer Educacional e Apoio Pedagógico para prover condições de acesso, participação e aprendizagem a estes alunos. Será o responsável por	<p>Licenciatura em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 6</p>	EXT-C	R\$1.300,00

			elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.	(seis) meses de atuação na área de Educação Especial.		
Revisor de Texto	CR	20	Revisão do material instrucional no que tange à Língua Portuguesa, garantindo a qualidade textual dos materiais produzidos no/para o curso, bem como das salas virtuais. Executar atividades correlatas.	<p>Graduação em Letras ou Comunicação Social em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação na área de revisão de textos ou 5 (cinco) trabalhos profissionais na área de revisão de texto.</p> <p>Cumprir 20h semanais de trabalho, conforme agenda estabelecida com a coordenação do projeto, a ser cumprida no Cefor/IFES ou em outro local que disponha de equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional.</p>	EXT-D	R\$ 1200,00

Secretário de Curso	CR	30	Assessoramento da coordenação curso ou do Projeto nas tarefas administrativas. Organização das rotinas operacionais e da documentação do curso. Responsável por fazer, agendamentos e dar o apoio necessário ao coordenador no atendimento aos estudantes. Executar atividades correlatas.	<p>Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>Ter experiência de atuação de no mínimo 1 (um) ano em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade a distância.</p> <p>Cumprir a carga horária de 30h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação ou em outro local que disponha de equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional.</p>	CLE-G	R\$ 1650,00
Secretário Escolar - Registro Acadêmico	CR	20	Responsável por registrar as matrículas dos cursistas no sistema acadêmico institucional, bem como por acompanhar os registros de notas nos diários do sistema acadêmico. Deverá também produzir e emitir documentos relativos ao curso.	<p>Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>Ser servidor do Ifes.</p> <p>Atuar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Cefor .</p> <p>*Para esta função, considera-se que todos os alunos do curso serão</p>	EXT-D	R\$1.200,00

				matriculados no Cefor, havendo, assim, necessidade de acesso aos sistemas, trâmites e arquivos do CRA do Cefor.		
Tradutor e Intérprete de Libras	CR	20	Responsável pela tradução de todos os vídeos produzidos para Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a acessibilidade para os participantes surdos.	<p>Graduação em Letras/Libras em instituições reconhecidas pelo MEC ou outra graduação em instituições reconhecidas pelo MEC + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras.</p> <p>Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais como tradutor e intérprete de Libras.</p> <p>O bolsista deverá comparecer ao Cefor/IFES sempre que necessário para a realização da gravação dos vídeos de tradução em Libras.</p>	EXT-D	R\$1.200,00

* Cadastro de Reserva (CR)

2.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas

declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

2.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.4 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

2.5 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.

3. REQUISITOS

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.4 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, e para participar de webconferências.

3.5 Ter feito o curso “Google Drive: Colaboração na prática” <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/>. O referido curso é gratuito e aberto a qualquer pessoa; não possui tutoria, nem qualquer pré-requisito; com autoinscrição; nível de dificuldade básico; e tem carga horária de 08h (podendo ser realizado em menos de 1 dia). O candidato deve, apenas, se cadastrar no site para realização de inscrição e realização do curso e, após finalização, obtenção do certificado do curso. O candidato aprovado deverá apresentar o certificado deste curso junto com os demais documentos pessoais que serão requeridos para a confecção do contrato. Sendo assim, o candidato poderá fazer o curso de forma concomitante ao processo seletivo.

3.6 Atender ao disposto no item 2.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.2 Acessar o endereço eletrônico:

<https://cefor.ifes.edu.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/17358-edital-40-2023-selecao-de-equipe-multidisciplinar-do-projeto-formacao-em-educacao-profissional-e-tecnologica-docentept> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

4.1.2 Acessar o link: <https://docs.google.com/forms>, preencher os dados necessários, **optar pela vaga** para a qual concorrerá e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único em formato pdf**, cujo nome deverá ser o **nome completo do candidato**. Exemplo: (João José da Silva):

4.1.2.1 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF; documentações comprobatórias referentes à escolaridade e à experiência profissional; declaração de anuência da chefia imediata (para servidores públicos - Anexo II).

4.2 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.

4.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 4.1.2.

4.4 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

4.5 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.6 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por vaga, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

5.2 Como consta no item 2.5, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.”

5.3 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

5.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

5.4.1 Ter atuado em oferta anterior do Curso DocentEPT no perfil para o qual está concorrendo;

5.4.2 Maior quantidade de tempo de atuação na oferta anterior do Curso DocentEPT no perfil para o qual está concorrendo;

5.4.3 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário de recurso que será disponibilizado na página do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 6.1 serão liminarmente indeferidos.

7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	16/03/2023
Inscrições (Envio da documentação)	a partir das 8h do dia 16/03/2023 até às 23:59h do dia 03/04/2023
Análise da documentação para classificação	04/04/2023 a 13/04/2023
Resultado parcial	18/04/2023
Recurso - resultado parcial	a partir das 8h do dia 19/04/2023 até às 17h do dia 20/04/2023
Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	28/04/2023

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

8.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

8.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada na página do processo seletivo.

8.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

8.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os

candidatos seguintes.

8.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

8.8 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: “É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”.

8.9 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

8.10 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito da Facto dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

8.11 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.12 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

8.13 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto.

8.14 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

8.15 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail esdep.ifes@gmail.com.

8.16 A seleção regida por este Edital poderá ser aproveitada por qualquer projeto do Ifes fomentado ou não. Para tanto, a lista de suplentes do projeto solicitante deverá ser esgotada e será necessária a concordância da coordenação do projeto requisitado. Também deverá ser verificado se o perfil e formação exigidos nos editais são compatíveis.

Vitória-ES, 16 de março de 2023.

Aline Freitas da Silva de Carvalho
Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância
Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica		
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	06	12
Graduação	05	10
Experiência Profissional		
Atuação em oferta anterior do curso DocentEPT na função para a qual está concorrendo.	10 (a cada 4 meses)	30
Experiência profissional na área pleiteada.	05 (a cada 6 meses ou a cada produto)	20
TOTAL GERAL		100 pontos

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.4).
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.4).
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação (conforme item 2.4).
4. A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória (conforme item 2.5).
5. Não serão aceitas experiências de estágio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro para os devidos fins que
_____, CPF nº _____
_____, ocupante do cargo de _____
_____, atua
no(a) _____, tem
carga horária semanal de _____ e, caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao
Edital nº XXX/2023, poderá atuar nas funções determinadas no Projeto denominado
Formação em Educação Profissional e Tecnológica. Declaro ainda que o desenvolvimento de
tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

_____ (_____), ____ de _____ de 2023.

Dados da chefia imediata:

Nome:

CPF: _____

Cargo:

Assinatura:
